



UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 1.170, DE 18 DE AGOSTO DE 2005

O Reitor da Universidade Federal do Amazonas, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

I - Homologar o resultado do Concurso Público para provimento de um cargo da Carreira do Magistério Superior do Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito para a Classe/Padrão Auxiliar I, área de conhecimento em Introdução ao Estudo do Direito, objeto do Edital nº 010/2004, de 13.09.2004, que aprovou o candidato Érico Xavier Desterro e Silva.

II - Estabelecer o prazo de validade do Concurso em 1 (um) ano, contado a partir da respectiva homologação.

HIDEMBERGUE ORDOZGOITH DA FROTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIZAÇÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 524, DE 24 DE AGOSTO DE 2005

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.020925/2005-42 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Metodologia de Ensino -MEN/CED, instituído pelo Edital nº 80/DDPP/2005, de 17 de agosto de 2005.

Campo de Conhecimento: Séries Iniciais
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Média Final
1.Maria Francisca Rodrigues Gi-ron	8,0
2. Julia Malanchen	7,5
3. Aparecida Shiroko Takigawa	7,0

CARLA CRISTINA DUTRA BURIGO

PORTARIA Nº 525, DE 24 DE AGOSTO DE 2005

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.021094/2005-26 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Estomatologia -STM/CCS, instituído pelo Edital nº 80/DDPP/2005, de 17 de agosto de 2005.

Campo de Conhecimento: Clínica Integrada
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Média Final
1. Sergio Roberto Garcia Rebelo	10,0

CARLA CRISTINA DUTRA BURIGO

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 492, DE 24 DE AGOSTO DE 2005

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 12, incisos I, alíneas “b” e “c”, e II, do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, alterado pelos Decretos nºs 5.449, de 25 de maio de 2005, e 5.463, de 13 de junho de 2005, resolvem:

Art. 1º Alterar os limites de que trata o anexo II do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Alterar o detalhamento constante do Anexo I da Portaria Interministerial MF/MP nº 39, de 29 de março de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2005, na forma do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PALOCCI FILHO
Ministro de Estado da Fazenda

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão

ANEXO I

ACRÉSCIMO AOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTOS RELATIVOS AS DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2005 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2004, DE QUE TRATA O ANEXO II DO DECRETO

Nº 5.379, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005.

ACRÉSCIMO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU DES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
52000 - MIN. DA DEFESA	13.849	13.849	13.849	13.849	13.849

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 120, 124, 125, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 164, 166, 168, 172, 174, 175, 176, 179, 180, 181, 185, 246, 247, 249, 250, 280, 281, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

ACRÉSCIMO AOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTOS RELATIVOS AS DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2005 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2004, DE QUE TRATA O ANEXO I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MP Nº 39, DE 29 DE MARÇO DE 2005.

ACRÉSCIMO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU DES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
52000 - MIN. DA DEFESA	13.849	13.849	13.849	13.849	13.849

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 120, 124, 125, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 147, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 164, 166, 168, 172, 174, 175, 176, 180, 185, 246, 247, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PORTARIA Nº 293, DE 24 DE AGOSTO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 70 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, resolve:

Art. 1º Autorizar o Ministério da Defesa a reajustar a tarifa de embarque doméstico em 70% (setenta por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PALOCCI FILHO

PORTARIA Nº 294, DE 24 DE AGOSTO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição da República, e o art. 12, caput, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em atendimento ao art. 42 da Resolução CSAGU Nº 01, de 14 de maio de 2002, publicada no Diário Oficial da União em 28 de maio de 2004, ao subitem nº 2.5.1 do Edital ESAF Nº 61, de 25 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial da União em 26 de agosto de 2004 e considerando as vagas remanescentes do concurso de remoção regido pelo Edital PGFN Nº 1 de 8 de julho de 2005, resolve:

Art. 1º Divulgar no Anexo desta Portaria, a relação de vagas a serem oferecidas aos aprovados no concurso público para preenchimento de cargos de Procurador da Fazenda Nacional de que trata o Edital ESAF Nº 61, de 25 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial da União em 26 de agosto de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PALOCCI FILHO

ANEXO ÚNICO

LOCALIDADES	QT. VAGAS
Belém	5
Boa Vista	1
Brasília	23
Campo Grande	1
Manaus	2
Porto Alegre	5
Porto Velho	2
São Paulo	12
Araçatuba	1
Bagé	1
Campinas	3
Cascavel	1
Chapecó	2
Foz do Iguaçu	1
Franca	1
Governador Valadares	2
Guarulhos	3
Joaçaba	2
Londrina	1
Maringá	1
Novo Hamburgo	4

Passo Fundo	2
Pelotas	1
Piracicaba	3
Presidente Prudente	1
Rio Grande	1
Santarém	1
Santo André	2
Santo Ângelo	3
Sorocaba	4
São Bernardo do Campo	1
São José dos Campos	3
Uberaba	2
Uberlândia	1
Varginha	3
Total	102

PORTARIA Nº 295, DE 24 DE AGOSTO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 12, inciso II, do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, alterado pelo Decreto nº 5.449, de 25 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar os limites do Anexo II da Portaria Interministerial MF/MP nº 39, de 29 de março de 2005, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PALOCCI FILHO

ANEXO I

ACRÉSCIMO AOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2005 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2004, DE QUE TRATA O ANEXO II DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MP Nº 39, DE 29 DE MARÇO DE 2005.

ACRÉSCIMO
R\$Mil

ÓRGÃOS E/OU ORÇAMENTÁRIAS	UNIDADES	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	DA	11.000	11.000	4.000	0	0

Fontes: 150, 181, 250, 281 e suas correspondente, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 558, DE 19 DE AGOSTO DE 2005 (*)

Dispõe sobre modelos de certidões acerca da situação do sujeito passivo em relação aos tributos administrados pela Receita Federal do Brasil.

O SECRETÁRIO-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27 do Decreto nº 5.510, de 12 de agosto de 2005, o art. 1º da Portaria MF nº 271, de 12 de agosto de 2005, o art. 8º da Portaria MF nº 275, de 15 de agosto de 2005, o inciso III do art. 230 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 30, de 25 de fevereiro de 2005, e o inciso IV do art. 85 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Previdenciária, aprovado pela Portaria MPS nº 1.344, de 18 de julho de 2005, alterada pela Portaria MPS nº 1.381, de 9 de agosto de 2005, e tendo em vista o disposto nos arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, no Decreto-lei nº 1.715, de 22 de novembro de 1979, no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos arts. 1º, 3º e 37, § 1º, da Medida Provisória nº 258, de 21 de julho de 2005, e no Decreto nº 5.512, de 15 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º A prova de regularidade fiscal em relação aos tributos administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) far-se-á mediante apresentação de certidões específicas quanto:

I - às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas, até 14 de agosto de 2005, em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); e

II - aos demais tributos por ela administrados.

Art. 2º As certidões serão emitidas pela RFB:

I - no caso do inciso I do art. 1º, conforme os modelos de Certidão Negativa de Débito, de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa e de Certidão Positiva, bem como de Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual, constantes dos Anexos I a VIII; e

II - no caso do inciso II do art. 1º, conforme os modelos de Certidão Negativa de Débito e de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa constantes dos Anexos IX a XII.

Parágrafo único. Os Anexos II a V à Instrução Normativa SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001, ficam substituídos pelos Anexos IX a XII de quer trata o inciso II do caput.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID